

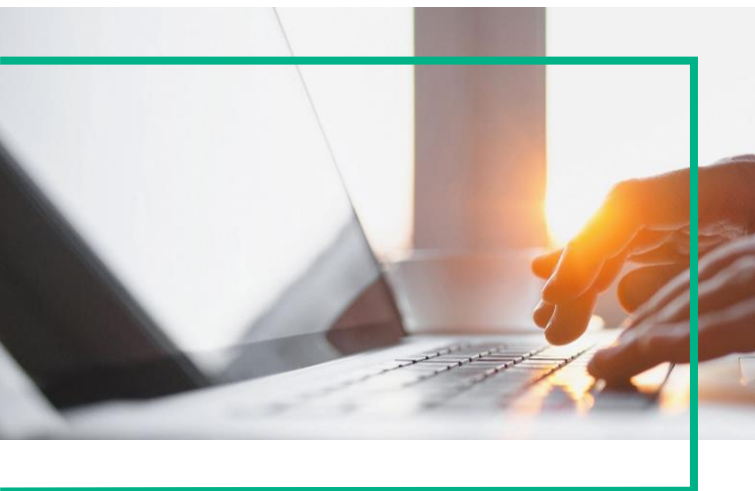
ANGOLA

Adesão de Angola à Convenção de Washington (Convenção ICSID)

VdA EXPERTISE



Setembro 2021



Angola aprova a adesão à Convenção de Washington (Convenção ICSID)

A Assembleia Nacional de Angola aprovou a Resolução n.º 63/21, de 1 de setembro que aprova a adesão de Angola na Convenção para a resolução de diferendos decorrentes de contratos de investimentos estrangeiros celebrados entre Estados e nacionais de outros celebrada em 1966, também designada como “Convenção de Washington” ou como “Convenção ICSID”.

A Convenção ICSID é um tratado ratificado por 155 Estados Contratantes – aos quais Angola se junta agora – que entrou em vigor a 14 de outubro de 1966, 30 dias após ratificação da mesma pelos primeiros 20 Estados.

Esta Convenção visa promover o investimento e a globalização permitindo que os investidores beneficiem de um meio de resolução alternativo de litígios neutro, rápido e eficiente que permita resolver definitivamente quaisquer diferendos que possam ocorrer entre o Estado e investidores.

A Convenção é composta por diversos capítulos onde são tratadas matérias como (i) a criação do Conselho Administrativo do ICSID e do Centro Internacional para a Resolução de Conflitos sobre Investimentos (CIRCI - ICSID), o respetivo Secretariado, os Painéis de Árbitros e de Conciliadores, e o estatuto, imunidades e privilégios do CIRCI; (ii) as condições de acesso ao CIRCI; (iii) O recurso à conciliação e à arbitragem do CIRCI; (iv) A substituição e desqualificação de conciliadores e árbitros; (v) O custo dos procedimentos; e (vi) O local onde decorrerá o processo (de conciliação ou arbitral consoante a vontade das partes).

A ratificação – moção que foi aprovada na generalidade, por unanimidade, no passado dia 24 de junho de 2021 – e a aprovação para adesão pelo Estado Angolano a esta Convenção – através da Resolução n.º 63/21 de 1 de setembro – a par da recente ratificação da Convenção de Nova Iorque sobre o reconhecimento e a execução de sentenças arbitrais estrangeiras, celebrada em Nova Iorque em 10 de Junho de 1958 são um passo importante na política que o país tem vindo a implementar de progressiva abertura do mercado ao investimento estrangeiro.

Angola torna-se assim um país mais atrativo para o investimento estrangeiro na sequência das garantias de segurança que esta Convenção providencia aos investidores nomeadamente, pelo reforço dos meios extrajudiciais de resolução de litígios decorrentes dos contratos de investimento.

Angola deverá, agora, regular a forma de acesso à jurisdição ICSID. Este acesso dependerá do consentimento do Estado Angolano, o qual poderá ser prestado, por exemplo, (i) direta e genericamente na lei nacional de investimento, (ii) nos Tratados Bilaterais de Investimento que venham a ser celebrados com países terceiros ou (iii) nos contratos de investimento que venham a ser celebrados com investidores estrangeiros.

Contactos



angola@vdalegalpartners.com